



Marapanim, 08 de dezembro de 2021.

Exmº. Sr.
Cleiton Anderson Ferreira Dias
Prefeito Municipal de Marapanim

Sr. Prefeito

Inicialmente cumpre reiterar que, para atender as necessidades da Administração, foi necessária a deflagração de processo de INEXIGIBILIDADE nº 03/2021, fundamentada no art. 57º, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, objetivando a **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE PÚBLICA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM COMPOSTAS PELAS SEGUINTE UNIDADES GESTORAS PREFEITURA MUNICIPAL; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA; FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE; FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

Em 31 de dezembro de 2021, o Município de Marapanim, encerram os contratos 03/2021, 04/2021, 05/2021, 06/2021, 07/2021 e 08/2021, com a empresa **ASSESSORIA CONTÁBIL, EMPRESARIAL, PÚBLICA E DO 3 SETOR EIRELI**, CNPJ nº 08.055.908/0001-04, sediada na Rua Joaquim Nabuco nº 89 – Bairro de Nazaré, CEP: 66055-300, Belém/PA, neste ato representada por **GEORGINA DO SOCORRO DA SILVA DE LIMA ALVES**, CPF: 429.016.342-49, DETRAN-PA 04115464350 e CRP nº 10ª/000983/5, com prazo de vigência de 12 de janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado conforme prevê art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**, desde que justificado.

Desde a assinatura do contrato até a presente data, a contratada tem cumprido com todas as obrigações pactuadas, trazendo benefícios à contratante, uma vez que os valores contratados continuam de acordo com os praticados no mercado.

No entanto, considerando que o termo final do contrato é o dia 31 de dezembro de 2021, torna-se imprescindível a prorrogação do prazo de vigência para o **período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022**, nos termos da **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO** do contrato celebrado e art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, para que a Administração Pública não sofra prejuízos no exercício de suas atividades.

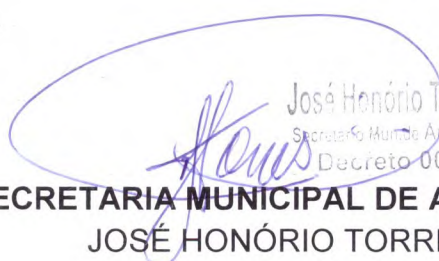
De acordo com a declaração do locatário, ora anexada, o mesmo concorda com o aditamento do contrato, com vistas a atender as necessidades da Administração Pública, mantendo o valor originalmente pactuado, razoável com os preços praticados no mercado.



Desta forma, visando a continuidade da prestação de serviços, cuja a eficiência e aprovação são cristalinas, além do que compatível com as ofertas de mercado, venho requerer a V.Ex^a, autorização para celebrar o 1º Termo Aditivo aos contratos nº 03/2021, 04/2021, 05/2021, 06/2021, 07/2021 e 08/2021, para prorrogar a vigência dos referidos contratos, para o **período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022**, com base no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO do instrumento contratual, consubstanciado razão de interesse público relevante.

Na oportunidade, integram esta requisição, cópias dos referidos contratos e declaração de concordância da locatária.

Na certeza de que seremos atendidos, renovo protestos de estima e elevada consideração.


José Honório Torres Filho
Secretário Municipal de Administração
Decreto 001/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JOSÉ HONÓRIO TORRES FILHO